



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
DISPENSA Nº 13/2021

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1263790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

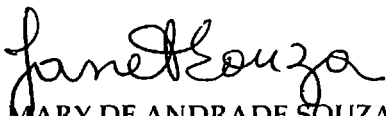
SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		017/2021	
		DATA	02/02/2021
ÓRGÃO/SETOR:	GABIENTE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	JANE MARY DE ANDRADE SOUZA		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Prestação de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.			
JUSTIFICATIVA:			
A contratação de Serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia, se faz necessária, para organização e funcionamento dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal.			
Realizada a pesquisa de preços com empresas do ramo, obteve-se junto à empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.574.529/0001-06o menor preço obtido qual seja de R\$ 1.550,00 /mês. A empresa possui regularidade fiscal e trabalhista, podendo ser contratada pela Administração.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	0101- CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	x R\$ 1.550,00 p/mês	ELEMENTO(S)	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	00 - RECURSO ORDINÁRIO
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)	



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

MENSAL	☒	11 meses	FORMA DE PAGAMENTO
ANUAL	☐		À VISTA ()
OUTRO	☐		PARCELAS (x)
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)			SIM ()
ENDEREÇO:			PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			CONDIÇÕES:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (x) PROJETO BÁSICO ()			
TERMO DE REFERÊNCIA () OUTROS()			
Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.			 JANE MARY DE ANDRADE SOUZA- Chefe de gabinete



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05; MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

2. JUSTIFICATIVAS

A contratação de Serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia, se faz necessária, para funcionamento, organização e funcionamento dos trabalhos Legislativos da Câmara Municipal.

3. DO PREPOSTO

3.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

3.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

3.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

3.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos realizados.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



4. CONDIÇÕES BÁSICAS

4.1. A execução deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. A prestação de serviços deverá ocorrer em até **03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Serviços.

4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

4.3. A empresa contratada deverá executar o serviço nos prazos especificados e de maneira eficiente.

4.4. A Empresa deverá executar os serviços, conforme lhe for solicitado, de segunda a sexta e excepcionalmente aos sábados e domingos.

4.5. Para o serviço, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:

4.6. A operacionalização, transporte e entrega materiais para execução dos serviços no(s) local (is) estabelecido(s) pelo CONTRATANTE deverão ser executados pela CONTRATADA, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação.

4.7. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, as empresas deverão identificar embalagens disponibilizados com (marca, adesivo, cor etc.) conforme o local do serviço, para que se evitem possíveis extravios.

4.8. Faz-se necessária a identificação das embalagens, a fim de se apurar a responsabilidade da CONTRATADA, no caso em que houver algum incidente que porventura possa ocorrer.

5. DOS SERVIÇOS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

5.1. Para execução dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO executará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Serviços" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.
- c) Nas notas fiscais deverão fazer expressa referência aos quantitativos executados, por oportunidade das autorizações realizadas.

5.2. O serviço recusado deverá ser refeito no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.3. Para a prestação de serviços, deverão ser especificados os quantitativos executados, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal.

5.4. Não será admitida recusa de serviço em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.5. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de execução nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços/fornecimentos emitido pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. DO PREÇO

6.1. O preço unitário considerado para a execução será o preço ofertado na proposta vencedora.

6.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1263790c-8411-44fd-a4e6-98345638f33

objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 11 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.

7. VIGÊNCIA

7.1. Inicialmente os serviços serão tomados pelo período de 11 (onze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, disponível em camara.santoantoniojesus.ba.io.org.br ou www.camarasaj.ba.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.2. Os contratos poderão ser prorrogados com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, em constatada a natureza continuada dos mesmos.

8. UNIDADE FISCALIZADORA

8.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Controle Interno da Câmara Municipal e o servidor designado especificamente para esse fim.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

9.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-96345a638f33

10.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes a execução dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir seu pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

10.2. A manutenção preventiva consistirá nas verificações mensais dos equipamentos e aparelhos, a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

10.3. A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito elétrico, mecânico ou eletrônico que venha a ocorrer durante a vigência do Contrato de manutenção e sempre que solicitada pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a atender aos chamados em até 24 horas, independente das datas previamente agendadas para a manutenção preventiva;

10.4. A solicitação para a prestação de manutenção corretiva de possíveis defeitos e reparos para recolocar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, será realizada pelo gestor do contrato, tal como definido no Termo Contratual;

10.5. Caso os serviços não possam ser executados nas dependências das Unidades Administrativas da Câmara Municipal, os equipamentos poderão ser removidos para laboratórios da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pelo Gestor do Contrato, sem qualquer custo para a CONTRATANTE;

10.6. Na execução dos serviços deverão ser utilizados instrumentais, ferramentas e acessórios recomendados pelos fabricantes, responsabilizando-se a Contratada pelos danos causados, se desatendida esta exigência;

10.7. A Contratada deverá preencher o relatório de serviços, no qual serão lançadas observações sobre as manutenções corretivas e preventivas, com



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-96345a638f33

assinatura dos técnicos responsáveis;

10.8. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos: testes, limpeza, lubrificação, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes.

10.9. A contratada poderá ter que deixar à disposição da Câmara Municipal, se for necessário, funcionários trabalhando in loco a fim de atender às demandas em situação de chamado para prestar os serviços;

10.10. O deslocamento dos técnicos será por conta da contratada;

10.11. Prestar os serviços objeto deste contrato de forma ininterrupta;

10.12. Os serviços deverão ocorrer de acordo com instruções a serem dadas pelo setor de informática da Câmara Municipal.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão realizados, habitualmente, nas dependências das Unidades Administrativas da Câmara Municipal, exceto quando de natureza complexa necessitando a remoção para o laboratório da Contratada;

11.2. Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

12. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

12.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão realizados de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00, no endereço da Sede da Câmara Municipal;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

12.2. O serviço de manutenção preventiva será executado mensalmente e deverá ser agendado com a Câmara Municipal, pelo telefone (75) 3631-6113;

12.3. O atendimento para manutenção corretiva deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, e os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o chamado;

12.4. O prazo para conclusão dos serviços descrito poderão ser estendido, com a condição da Contratada fornecer equipamento com equivalente função, capacidade e quantidade até que os reparos venham a ser concluídos;

12.5. O não cumprimento do prazos previstos sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) cumulada à multa diária de 1 % (um por cento) por dia que exceda aquele prazo. Em ambos os casos, o percentual das multas incidirá sobre o valor mensal do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das Obrigações constantes no Contrato, a CONTRATADA, obriga-se a:

a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

b) Prestar garantia permanente dos serviços e peças de reposição fornecidos durante a vigência deste contrato;

c) A contratada deverá possuir todos os equipamentos necessários para que possa cumprir o estabelecido, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados pelos computadores instalados;

d) Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o nome do Preposto da Contratada que irá representá-la administrativamente, para o recebimento de



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1263790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

chamadas técnicas, ou para o fornecimento de informações junto à Câmara Municipal sempre que for necessário, assim como os números de telefones da empresa e e-mail (se houver);

e) Realizar testes de funcionamento do equipamento consertado antes de sua liberação, prestando suporte e orientação operacional aos usuários quanto ao melhor critério de utilização dos equipamentos;

f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além das Obrigações constantes no Contrato, a CONTRATANTE, obriga-se a:

a) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser Contratada às dependências da Câmara Municipal, sempre que se fizer necessário, desde que estejam portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços nos locais onde os equipamentos estejam instalados, observadas as normas de segurança existentes;

b) Zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo o seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata adoção das providências;

d) Permitir a retirada, mediante termo específico, do equipamento cuja



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1263790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

manutenção não possa ser realizada nas dependências da Câmara Municipal;

e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Câmara Municipal.

15.2. A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberá ao Gestor do Contrato, a ser indicado pela Câmara Municipal, após a assinatura do Contrato.

16.2. Ao Gestor do Contrato caberá efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva e comunicar a saída de qualquer equipamento que necessite ser consertado fora das dependências da Câmara Municipal.

16.3. Os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado como Representante da Câmara Municipal não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço.

16.4. O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as recomendações dos fabricantes, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

16.5. Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado neste



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05; MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

Termo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

17. EQUIPAMENTOS

17.1. A manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizada em todos os computadores instalados ou que venham a ser adquiridos e instalados após a assinatura do Contrato descritos ou em outros similares que, por ventura, venham substituir os já existentes nas Unidades Administrativas da Câmara Municipal.

18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.


JANE MARY DE ANDRADE SOUZA
Chefe de gabinete



Santo Antônio de Jesus – Ba, 27 de Janeiro de 2021.

À
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Att.: Sr. Francisco Damasceno

Proposta Comercial

Prezado,
Conforme solicitado, apresentamos aqui nossa proposta para a prestação de **Serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, equipamentos de informática e telefonia** conforme desejados:

✚ Nossa Solução

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE E TELEFONIA A FIM DE MANTER EM FUNCIONAMENTO TODO O PARQUE TECNOLÓGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, EXECUTANDO: ✚ Suporte técnico especializado a estrutura de tecnologia da informação presencial, por telefone e remoto; ✚ Serviço de manutenção técnica especializada preventiva de microcomputadores; ✚ Serviço de manutenção técnica especializada corretiva de microcomputadores; ✚ Serviço de manutenção técnica especializada preventiva da Central Telefônica; ✚ Serviço de manutenção técnica especializada corretiva da Central Telefônica; ✚ Serviço de manutenção em Rede Lógica Estruturada de Dados e Voz; ✚ Serviço de manutenção e administração em Servidores Microsoft; ✚ Serviço de manutenção e administração em Servidores Linux;	11 (MESES)	R\$ 1.560,00	R\$ 17.160,00
TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 17.160,00

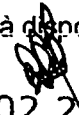
✚ Investimento Total -> R\$ 17.160,00 [Dezessete mil cento e sessenta reais].

- ✓ O valor apresentado é referente aos serviços conforma detalhado acima;
- ✓ O pagamento será diluído em 11 parcelas mensais;
- ✓ Esta proposta te validade de 30 dias

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Benedito Filho
Diretor Executivo
Gerente de Projetos


09.202.248/0001-00
VIVER TECNOLOGIA EIRELI-ME
Rua Sete de Setembro, 201
Centro - CEP: 44.571-005
Santo Antonio de Jesus - BA



ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA - ME
CNPJ: 25.239.596/0001-08 - I.E.:134.065.362
RUA SETE DE SETEMBRO - 74, (75) 3631-4353
CEP 44571-005 - S.A DE JESUS - BA



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44ff-a4e6-98345a638133

S. A. de Jesus, 28 de Janeiro de 2021

À
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
Att.: V. Exa. Francisco Damasceno

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezado,
Estamos submetendo apreciação de V.Exa. a presenta proposta para prestação de serviços continuados de suporte para manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores, equipamentos de informática e telefonia. Confira nossos preços conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Período	Mensal	Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE E TELEFONIA A FIM DE MANTER EM FUNCIONAMENTO TODO O PARQUE TECNOLÓGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, EXECUTANDO: - o Suporte técnico especializado a estrutura de tecnologia da informação presencial, por telefone e remoto; - o Serviço de manutenção técnica especializada preventiva de microcomputadores; - o Serviço de manutenção técnica especializada corretiva de microcomputadores; - o Serviço de manutenção técnica especializada preventiva da Central Telefônica; - o Serviço de manutenção técnica especializada corretiva da Central Telefônica; - o Serviço de manutenção em Rede Lógica Estruturada de Dados e Voz; - o Serviço de manutenção e administração em Servidores Microsoft; - o Serviço de manutenção e administração em Servidores Linux.	11 Meses	R\$ 1.580,00	R\$ 17.380,00
Total				R\$ 17.380,00

Valor dos serviços no período de 11 meses: R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais).

OBS.: Para elaboração desta proposta foram feitas visitas no local com levantamento das informações necessárias.

Esta proposta tem validade de 30 dias.

Aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

25.239.596/0001-08
ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA - ME

ADRIANA FERNANDES SILVA SANTANA - ME
CNPJ: 25.239.596/0001-08
(75) 3631-4353



Santo Antônio de Jesus, 29 de janeiro de 2021.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
End.: Travessa XV de Novembro
Att.: Ao Exmo. Sr. Francisco de Assis Lima Damasceno
Fone: (75) 3631-3575

Centro - Santo Antônio de Jesus - BA
Cep: 44570-535
E-mail: franciscodamaceno@camarasaj.ba.gov.br

REF: PROPOSTA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA:

Prezado Srs. [as]

O uso da Tecnologia da Informação deve sempre estar relacionado com o alinhamento estratégico e operacional da organização. Com o ritmo acelerado nos negócios e o aumento da concorrência, local e global, as estratégias e operações das empresas devem atender às pressões de mercado, oferecendo as respostas organizacionais necessárias para o seu sucesso. Assim, as empresas precisam de uma infraestrutura de Tecnologia da Informação adequada para apoiar seus negócios e fornecer informações atualizadas para tomada de decisões estratégicas.

Nós da **INSTALE TECNOLOGIAS**, entendemos que a Tecnologia da Informação deve estar alinhada com a capacidade da organização de obter vantagem de suas informações, maximizando benefícios, capitalizando oportunidades e ganhando vantagem competitiva. Dessa forma, ao longo de mais de 20 anos, desenvolvemos e executamos projetos que integram: Redes de Dados, Voz e Vídeo, e Soluções de Tecnológicas, fato que a torna referência no mercado, através da credibilidade conquistada pela qualidade dos serviços prestados.

Contamos com uma equipe de profissionais formada por analistas, técnicos, consultores e demais colaboradores constantemente treinados, profissionais estes, altamente qualificados e capacitados para o fornecimento e manutenção dos serviços que provemos. Agregamos ainda diferenciais decisivos para o sucesso de um projeto: O Compromisso, A Qualidade, A Ética e o Capital Intelectual da Nossa Equipe de Trabalho.

O nível de especialização e aperfeiçoamento contínuo, atingido com anos de experiência, contribui para que tenhamos uma visão atualizada do mercado, proporcionando aos nossos Clientes otimização máxima de seus investimentos, sejam eles financeiros, materiais e/ou humanos, evitando sempre que os mesmos sejam vultosos ou equivocados.

A partir de agora você irá conhecer o que os produtos e serviços oferecidos pela **INSTALE TECNOLOGIAS** que podem colaborar para o bom desempenho da empresa, a fim de prover produtos e serviços com qualidade, agilidade e competitividade, fundamentada em pessoas, processos e tecnologia.

Atenciosamente,

Diretoria Comercial
INSTALE TECNOLOGIAS.



A INSTALE TECNOLOGIAS tem o prazer de apresentar a V. S. as. preços e demais condições comerciais para fornecimento de serviços conforme descritos abaixo:

1. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

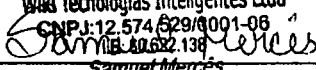
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE E TELEFONIA A FIM DE MANTER EM FUNCIONAMENTO TODO O PARQUE TECNOLÓGICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, EXECUTANDO: - Suporte técnico especializado a estrutura de tecnologia da informação presencial, por telefone e remoto; - Serviço de manutenção técnica especializada preventiva de microcomputadores; - Serviço de manutenção técnica especializada corretiva de microcomputadores; - Serviço de manutenção técnica especializada preventiva da Central Telefônica; - Serviço de manutenção técnica especializada corretiva da Central Telefônica; -Serviço de manutenção em Rede Lógica Estruturada de Dados e Voz; - Serviço de manutenção e administração em Servidores Microsoft; - Serviço de manutenção e administração em Servidores Linux;	MÊS	11	R\$ 1.550,00	R\$ 17.050,00
SUBTOTAL					R\$ 17.050,00

TOTAL DA PROPOSTA -> R\$ 17.050,00 [Dezessete mil e cinquenta reais].

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- **Condições de Pagamento:** Mensal;
- **Validade da Proposta:** 30 dias a contar da data de apresentação;

Certos de boa escolha desta proposta colocamo-nos a inteira disposição para esclarecimentos de quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

CNPJ: 12.574.529/0001-06
Insc. Est.: 080.622.138
Samuel Mercês
Representante
samuel@instaletecnologias.com.br
(75) 99958-3508 / 3631-4408



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 18/12/2020 14:43

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203826349

RAZÃO SOCIAL	
WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
080.622.138	12.574.529/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 12.574.529/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:29 do dia 18/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2021.

Código de controle da certidão: **D7F7.BE87.FB7E.2E88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.574.529/0001-06

Certidão nº: 23739801/2020

Expedição: 18/09/2020, às 11:33:18

Validade: 16/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.574.529/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Processo: 16386e21 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 6828/2020

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A	C.N.P.J.
WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA - ME		1111400164	12.574.529/0001-06
Endereço:			
RUA CASTRO ALVES, 66 CASA A			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
CENTRO		SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços .
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
17/11/2020

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida até 15/02/2021

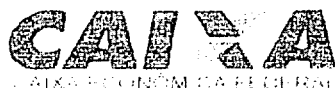
46642.6828.20201117.N.40.3519084





29/01/2021

Consulta Regularidade do Empregador



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.574.529/0001-06

Razão Social: WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA ME

Endereço: R CASTRO ALVES 129 / CENTRO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44571-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 12/02/2021

Certificação Número: 2021011404353309370370

Informação obtida em 29/01/2021 14:30:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 12.574.529/0001-06

PAULO FERREIRA DAS MERCES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 373.231.305-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0388205601, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA B, 49, URBIS II, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44574090, BRASIL

ANDRE LUIZ MERCES FREIRE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.773.795-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09.801.196-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA ARACAJU, 322, CASA, SOBRADINHO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44570420, BRASIL.

SAMUEL MERCES SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/02/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 803.371.635-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09.350.216-80, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA ARACAJU, 316, SOBRADINHO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44570420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203620261, com sede Rua Castro Alves, 129, Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.574.529/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CASTRO ALVES, 66, CASA A, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.571-070.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO;
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS NÃO ESPECIALIZADO;
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;
PROMOÇÃO DE VENDAS;
MARKETING DIRETO;
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;

Req: 81900000729580

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97893451 em 26/08/2019

Protocolo 196267587 de 20/08/2019

Nome da empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA NIRE 29203620261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 94352209807196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 12.574.529/0001-06

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS
PERIFÉRICOS;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em
produtos não especificados anteriormente
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - treinamento em informática
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral,
exceto imobiliários
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/02 - promoção de vendas
7311-4/00 - agências de publicidade
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e
vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não
especializado
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações
resultantes do contrato social permanece SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não
foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº
10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

PAULO FERREIRA DAS MERCES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/02/1966,
CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 373.231.305-06,
CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0388205601, órgão expedidor SSP - BA, residente e
domiciliado na RUA B, 49, URBIS II, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44574090,
BRASIL

ANDRE LUIZ MERCES FREIRE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/06/1989,
SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 027.773.795-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº

Req: 81900000729580

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97893451 em 26/08/2019

Protocolo 196267587 de 20/08/2019

Nome da empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA NIRE 29203620261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 94352209807196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 12.574.529/0001-06

09.801.196-00, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA ARACAJU, 322, CASA, SOBRADINHO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44570420, BRASIL.

SAMUEL MERCES SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 23/02/1983, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 803.371.635-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 09.350.216-80, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA ARACAJU, 316, SOBRADINHO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44570420, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203620261, com sede Rua Castro Alves, 66, CASA A, Centro Santo Antônio de Jesus, BA, CEP 44.571-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.574.529/0001-06, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA** e nome de fantasia **INSTALE TECNOLOGIAS**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA CASTRO ALVES, 66, CASA A, CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS, BA, CEP 44.571-070;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do Art. 1.076 da Lei nº 10.406/202;

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO;
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS NÃO ESPECIALIZADO;
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE;
PROMOÇÃO DE VENDAS;
MARKETING DIRETO;
ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS;
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;

Req: 81900000729580

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97893451 em 26/08/2019

Protocolo 196267587 de 20/08/2019

Nome da empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA NIRE 29203620261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 94352209807196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 12.574.529/0001-06

ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA;
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

CNAE FISCAL

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4618-4/99 - outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/03 - treinamento em informática
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
7319-0/03 - marketing direto
7319-0/02 - promoção de vendas
7311-4/00 - agências de publicidade
6319-4/00 - portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4619-2/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CLÁUSULA QUINTA: A empresa iniciou suas atividades a partir da data 23/09/2010 e seu prazo de duração é indeterminado;

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito é de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

PAULO FERREIRA DAS MERCÊS, com 24.500 (Vinte e quatro mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais) integralizado;

ANDRÉ LUIZ MERCÊS FREIRE, com 22.750 (Vinte e dois mil, setecentas e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentas e cinquenta reais) integralizado;

SAMUEL MERCÊS SOUZA, com 22.750 (Vinte e dois mil, setecentas e cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 22.750,00 (Vinte e dois mil, setecentas e cinquenta reais) integralizado;

Req: 81900000729580

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97893451 em 26/08/2019
Protocolo 196267587 de 20/08/2019

Nome da empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA NIRE 29203620261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 94352209807196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 12.574.529/0001-06

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** aos sócios **PAULO FERREIRA DAS MERCÊS, ANDRÉ LUIZ MERCÊS FREIRE E SAMUEL MERCÊS SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, o entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Req: 81900000729580

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97893451 em 26/08/2019
Protocolo 196267587 de 20/08/2019

Nome da empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA NIRE 29203620261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 94352209807196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA

CNPJ nº 12.574.529/0001-06
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SANTO ANTONIO DE JESUS – BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SANTO ANTONIO DE JESUS – BA, 26 de Julho de 2019

Andre Luiz Mercês Freire
ANDRE LUIZ MERCES FREIRE

Paulo Ferreira das Mercês
PAULO FERREIRA DAS MERCES

Samuel Mercês Souza
SAMUEL MERCES SOUZA

1º TABELIONATO DE NOTAS
R. SANTO ANTONIO, Nº 141 - CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA - 45.000-000
CNPJ 15.107.282/0001-33 | TEL (75) 3632-4400
Det. Haniel Santana Rêgo - e-mail: procurador@tjba.jus.br

Reconheço por semelhança 0802 firma(s) de
PAULO FERREIRA DAS MERCES (185953), ANDRE
LUIZ MERCES FREIRE
Sub_Total: R\$ 4,84 Taxa: R\$ 5,16
En Testemunho da Verdade. Emol Total:
R\$10,00

MILENA ALVES SOUZA - ESCRIVENTE
Dou Fe. Santo Antonio de Jesus, 23 de
agosto de 2019.
Selo(s): 1924.AB.619722-7 1924.AB.
619724-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIONATO DE NOTAS
R. SANTO ANTONIO, Nº 141 - CENTRO - SANTO ANTONIO DE JESUS - BA - 45.000-000
CNPJ 15.107.282/0001-33 | TEL (75) 3632-4400
Det. Haniel Santana Rêgo - e-mail: procurador@tjba.jus.br

Reconheço por semelhança 0801 firma(s) de
SAMUEL MERCES SOUZA (129486)
Sub_Total: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58
En Testemunho da Verdade. Emol Total: R\$5,00

MILENA ALVES SOUZA - ESCRIVENTE
Dou Fe. Santo Antonio de Jesus, 23 de
agosto de 2019.
Selo(s): 1924.AB.619741-3
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Req: 81900000729580

Página 6



Certifico o Registro sob o nº 97893451 em 26/08/2019

Protocolo 196267587 de 20/08/2019

Nome da empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA NIRE 29203620261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 94352209807196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196267587

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA
PROTOCOLO	196267587 - 20/08/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE: 29203620261
CNPJ: 12.574.529/0001-06
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97893451

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/08/2019



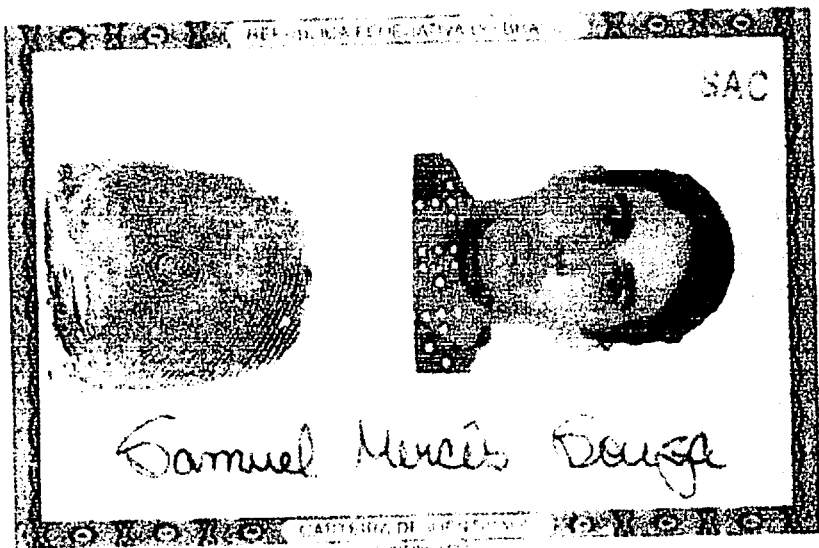
Certifico o Registro sob o nº 97893451 em 26/08/2019

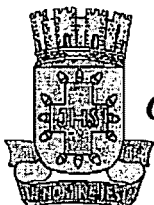
Protocolo 196267587 de 20/08/2019

Nome da empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA NIRE 29203620261

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 94352209807196

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Rauph Araújo Neri
Presidente da CPL
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a JANE MARY DE ANDRADE SOUZA- Chefe de gabinete, que informa da necessidade da contratação da Empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.574.529/0001-06 que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2021

Santo Antônio de Jesus - BA, 02 de fevereiro de 2021.

Da: Presidência da Câmara;

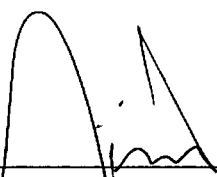
Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Empresa **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.574.529/0001-06**, com a finalidade de prestar serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

Valor aproximado da despesa é de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais).

Atenciosamente,



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

PARECER CONTÁBIL N° 17/2021

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

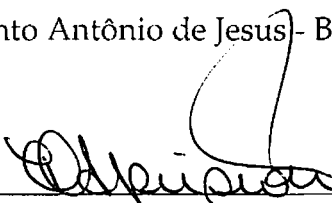
Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de prestação de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, estimada em R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 17.050,00

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus- BA, 02 de fevereiro de 2021.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 17/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sra. **Bruna Letícia Santos Mercês**

OAB/BA sob o nº 65.139.

Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, sobretudo no que se refere à elaboração e aprovação da Minuta do Processo de Dispensa de Licitação em anexo.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021
Assunto: Serviços

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a prestação de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Chefe de Gabinete.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.574.529/0001-06 apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um

27



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



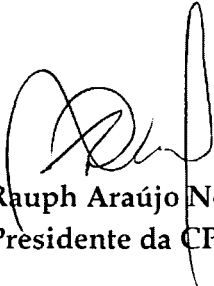
Processo: 16386e21 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1263790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

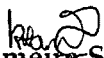
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para prestação de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, junto ao prestador **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.574.529/0001-06, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

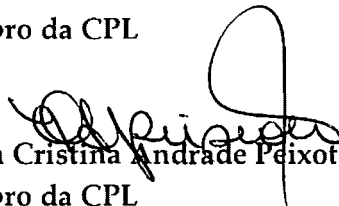
Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.



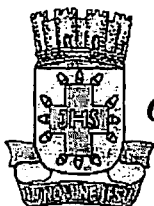
Rauph Araújo Neri.
Presidente da CPL



Rosimeire Santos Silva dos Santos.
Membro da CPL



Teresa Cristina Andrade Peixoto.
Membro da CPL



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05; MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Serviços.

PARECER JURÍDICO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, em face da Solicitação de Despesa nº 13/2021, encaminhada pela Chefe de gabinete.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo. Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado global da Contratação está previsto em R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais), obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal deseja contratar serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, para tanto realizou a cotação de preços que apresentou cujo preço máximo global para contratação foi de R\$ 17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais).



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Em virtude do valor estimado, é plenamente jurídico promover a dispensa da licitação nos termos de menor preço em conformidade com artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 23 e art. 45, respectivamente da Lei Federal 8.666/93. Com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.574.529/0001-06, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.

Bruna Leticia Santos Mercês
OAB/BA sob o nº 65.139

Bruna Leticia Santos Mercês
Assessor Jurídico
Matrícula 545



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.574.529/0001-06 por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05; MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021.
DISPENSA Nº 13/2021

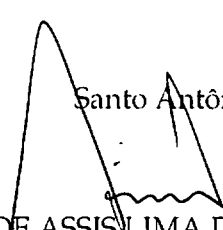
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a prestação de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, junto a empresa **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº. **12.574.529/0001-06**, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.050,00, sendo R\$ 1.550,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: até 31.12.2021.

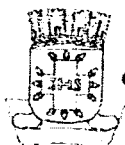
Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.


FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021.
DISPENSA Nº 13/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a prestação de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, junto a empresa **WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA**, CNPJ nº. **12.574.529/0001-06**, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.050,00, sendo R\$ 1.550,00 por mês, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vigência: até 31.12.2021.

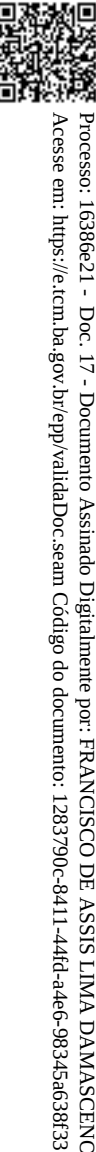
Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus, 02 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

CONTRATO Nº 16/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA, E A EMPRESA WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA (CNPJ: 12.574.529/0001-06).

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus – Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 12.574.529/0001-06, com sede na Rua Castro Alves, 66, Centro, Santo Antônio de Jesus/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Samuel Mercês Souza, RG.nº.09.350.216-80 CPF nº.803.371.635-53, residente e domiciliado na Rua Aracaju, 316, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus/Ba, CEP 44.570.420, doravante denominada de **CONTRATADA**, com base na Dispensa de licitação nº 13-2021, do Processo Administrativo nº 17-2021 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para execução de serviços técnicos especializados da manutenção preventiva e corretiva da Rede de Computadores, Equipamentos de Informática e Telefonia para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, , conforme especificações constantes do Termo de Referência, Dispensa de licitação nº 13-2021 e especificada na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção de Computadores, Rede e Telefonia a fim de manter em funcionamento todo o parque tecnológico da Câmara Municipal	MÊS	11	R\$ 1.550,00	R\$ 17.050,00



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

executando: - Suporte técnico especializado a estrutura de tecnologia da informação presencial, por telefone e remoto; - Serviço de manutenção técnica especializada preventiva de micros; - Serviço de manutenção técnica especializada corretiva de micros; - Serviço de manutenção técnica especializada preventiva da Central Telefônica; - Serviço de manutenção técnica especializada corretiva da Central Telefônica; -Serviço de manutenção em Rede Lógica Estruturada de Dados e Voz; - Serviço de manutenção e administração em servidores Microsoft; - Serviço de manutenção e administração em servidores Linux;				
TOTAL (R\$)				17.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais), conforme proposta de preços.

2.2. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma:

- 50 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal;
- 50 % (cinquenta por cento) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III , alínea a e b da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1263790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:00

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão estar disponibilizados ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

4.1.1. Os serviços deverão ocorrer em até **03 (três) dias úteis**, contados do encaminhamento da Autorização de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1. Para execução dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO executará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Serviços" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas aos serviços e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. O serviço recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

5.4. Para execução do serviço, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

5.5. Não será admitida recusa de serviço em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos execução dos serviços/fornecimentos dos bens objeto do Contrato, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contado da data da sua assinatura, para a execução, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- a) executar todo os serviços solicitados no prazo e especificações solicitadas para o qual está autorizado o fornecimento;
- b) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) efetuar ao refazimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- d) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- f) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

- g) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- h) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- i) cumprir outras exigências constantes da dispensa de licitação nº.13-2021 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a o refazimento que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Serviços;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos servidores, autorizados a atestar os serviços;
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para serviços.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização dos fornecimentos/execução dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.2. O produto deverá possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses.

10.3. Quando o produto for perecível, o prazo deverá ser discriminado de acordo com a maior ou menor necessidade de estocagem da Administração.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

10.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

10.5. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e desta dispensa.

12.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.

12.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386-21 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05; MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.1 Advertência por escrito;

15.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 1638621 - Doc. 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1283790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

19. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16. O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 17/2021, Dispensa de Licitação nº 13/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



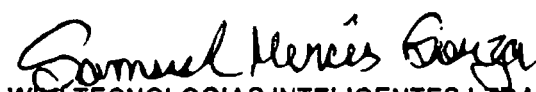
PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

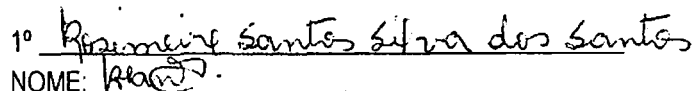
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

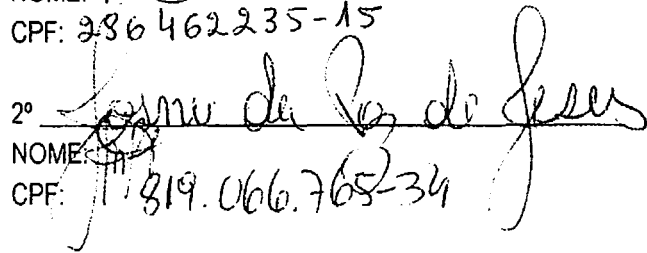
Santo Antônio de Jesus, Bahia - BA, em 02 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA
Presidente da Câmara Municipal


WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA
CNPJ nº 12.574.529/0001-06
Samuel Mercês Souza
CPF nº 803.371.635-53
Contratada

Testemunhas:

1º 
NOME: Benedito Santos Silva dos Santos
CPF: 286.462.235-15

2º 
NOME: Manoel da Silva de Jesus
CPF: 118.19.066.765-34





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



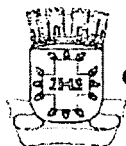
Processo: 16386e21 - Doc: 17 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1263790c-8411-44fd-a4e6-98345a638f33

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 16/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2021;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA:
WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº. 12.574.529/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS. VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00. VALOR GLOBAL: R\$
17.050,00 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA REAIS) DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA
MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 -
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 -
RECURSOS ORDINARIOS. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.
VIGENCIA: ATÉ 31/12/2021. PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
JESUS PELO CONTRATADO: SAMUEL MERCÊS SOUZA.



EXTRATO (CONTRATO Nº 16/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 16/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2021;
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021; FUNDAMENTO LEGAL:
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS; CONTRATADA:
WIKI TECNOLOGIAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº. 12.574.529/0001-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DA REDE DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA E TELEFONIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DE JESUS. VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00. VALOR GLOBAL: R\$
17.050,00 (DEZESSETE MIL E CINQUENTA REAIS) DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA
MUNICIPAL - PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.9.0.3.9.0.00 -
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 00 -
RECURSOS ORDINARIOS. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021.
VIGENCIA: ATÉ 31/12/2021. PELO CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA
DAMASCENO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE
JESUS PELO CONTRATADO: SAMUEL MERCÊS SOUZA.